



**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS - RS**  
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo  
Departamento Municipal de Meio Ambiente

**OUTROS DOCUMENTOS LICENCIATÓRIOS**

**ODL N.º 48/2023-  
SMMA**

**AUTORIZAÇÃO**

O Departamento Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 978/2004, amparado pela Lei Estadual N° 15.434/2020, regulamentada pelo Decreto N° 55.374/2020, observando Resolução Consema N° 372/2018 e suas alterações, e com base nos autos do processo administrativo **N° 50/2023**, DECLARA que está AUTORIZADO, o:

**EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos**

**CPF/CNPJ: 89.708.051/0001-86**

**ENDEREÇO: Rua Rubert, N° 900, Bairro Centro**

**MUNICÍPIO: Fortaleza dos Valos - RS**

**CEP: 98.125-000**

**para a atividade de: Ampliação Ginásio, 425,22m².**

**localização:** Rua Librelotto, 901, município de Fortaleza dos Valos - RS. Coordenadas (SAD69) S -28,791100 e W -53,227900.

**Com as seguintes condições e restrições:**

- 1 - Esta Autorização Ambiental autoriza a Construção Civil acima descrita, com area total de 2.137,2900m2 , junto a um terreno urbano, com frente para Rua Librelotto, 901, Fortaleza dos Valos, RS, conforme matrícula nº 25136.
- 2 - O terreno onde se encontra a obra:
  - \*NÃO está em Área de Preservação Permanente - APP;
  - \*NÃO apresenta risco de erosão;
  - \*NÃO haverá necessidade de manejo de vegetação nativa;
- 3 - Deverá ser respeitado o que determina o Plano Diretor, Lei de Parcelamento do Solo, Código de Obras e Código de Posturas no que se refere o tipo de obra a ser construído, seus usos e localização;
- 4 - O abastecimento de água será através de Sistema de Abastecimento Público;
- 5 - As Instalações de ESGOTO SANITÁRIO deverão atender OBRIGATORIAMENTE ao que determina a Lei Municipal nº 1.586/2014 - PMSB, e ao que está descrito no projeto no ato da aprovação.
- 6 - Os tratamentos de efluentes deverão ser através de: Caixa de Inspeção>Fossa Séptica>Filtro Anaeróbico>Sumidouro. O empreendedor deverá comunicar o DMMA o dia em que será realizada a instalação do sistema, para vistoria e registro fotográfico;
- 7 - Deverá ser instalado um dispositivo tipo registro, valvula ou tampão antes do acesso ao sumidouro, para futuro lançamento dos efluentes em rede coletora para tratamento público dos dejetos;
- 8 - Todo o mineral utilizado para realização da obra deverá ser oriundo de empresa detentora de Licenciamento Ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental Competente;
- 9 - A deposição do material para a construção deverá obedecer ao que determina a legislação municipal vigente;
- 10 - Os resíduos sólidos oriundos da obra deverão ser segregados e destinados adequadamente de acordo com sua classificação. Resíduos da Construção civil são de responsabilidade do gerador que deverá destinar em local devidamente licenciado para este fim.



**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS - RS**

Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo  
Departamento Municipal de Meio Ambiente

---

11 - De acordo com a Lei Municipal nº 978/2004, é EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUO SÓLIDO;

12 - Devem ser obedecidos os horários comerciais, e o uso de equipamentos que causem ruídos ou emissão de partículas deverão seguir as recomendações técnicas, visando que a obra cause o menor impacto à vizinhança e transeuntes do logradouro;

13 - A fiscalização Municipal poderá a qualquer tempo realizar vistorias e acompanhamento que forem necessários junto à obra, para garantir o cumprimento desta autorização;

Em caso de descumprimento de quaisquer das Condições e Restrições acima descritas o empreendedor fica sujeito às sanções e penalidades descritas na Legislação Vigente.

Esta licença não dispensa nem exclui quaisquer Alvarás ou Certidões exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade para efeitos de fiscalização.

**Data da emissão: Fortaleza dos Valos -RS, 13/09/2023.**

**Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 12/09/2024.**

---

*Saul Lopes do Amaral*  
Diretor Departamento Municipal  
Licenciador Ambiental  
OFTA: 40669874000